

## **REFORMA DO ENSINO MÉDIO: AMPLIAÇÃO DO REORDENAMENTO GERENCIAL E PEDAGÓGICO NO RIO DE JANEIRO**

Miriam Morelli Lima de Mello  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)  
morelli.miriam@gmail.com

Viviane de Souza Rodrigues  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)  
vivi\_srodrigues@yahoo.com.br

### **INTRODUÇÃO**

Esta comunicação integra levantamento documental da pesquisa sobre “Estratégias de controle do trabalho dos sistemas de ensino no contexto dos novos modelos de gestão” e buscou analisar a legislação acerca da reforma do ensino médio (EM) no âmbito federal e do estado do Rio de Janeiro, respectivamente, a partir de 2017 e 2014. Insere-se no contexto econômico da reestruturação produtiva e sociopolítica, configurado pelo neoliberalismo e mediado pela Terceira Via, que no Brasil tem ampliado: i) o padrão de dualidade educacional (KUENZER, 2005); e ii) a adoção do modelo gerencial de gestão e organização do trabalho escolar.

Esse cenário tem gerado mundialmente o empobrecimento e a estagnação econômica que marcam a atualidade. Apesar de o projeto hegemônico enfatizar a busca por um “mundo sem pobreza” e pelo “crescimento econômico com justiça social” (lemas do Banco Mundial), a realidade de vida e de trabalho nos países periféricos, e mesmo de camadas populacionais dos países centrais é marcada pela ampliação das desigualdades e do desemprego (HARVEY, 2004). A resposta do capital tem se operacionalizado pelo ideário do empreendedorismo como “necessário” à alavancagem econômica local e regional e ao autossustento de milhares de famílias pobres. Essa lógica orienta as políticas implementadas no Brasil, que articulam as mudanças operadas no mundo do trabalho, a reforma do ensino médio, a formação e o trabalho docente.

### **REORDENAMENTO FEDERAL E ESTADUAL**

Os marcos legais da reforma do EM, no âmbito federal, estão expressos na portaria nº 727/2017, com o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) e a portaria nº 649/2018, que Institui o Programa de Apoio ao

Novo Ensino Médio. Preveem a total reformulação dos currículos para adequação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e implicam as Secretarias Estaduais de Educação (SEE) em vários mecanismos de controle implementados pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC).

Em julho de 2021, a portaria MEC nº 521 instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio com foco na ampliação da carga horária, articulando currículo (matrizes curriculares, materiais didáticos e Programa Nacional do Livro Didático) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica. Pode-se evidenciar uma reiteração do que já estava disposto nas portarias nº 727/2017 e nº 649/2018, que estabeleciam como essencial para a implementação da reforma do EM o tripé: currículo, avaliação e formação de professores.

No estado do Rio de Janeiro, o reordenamento é anterior, destacando-se a deliberação CEE nº 344/2014, que instituiu diretrizes para a organização curricular do EM. A resolução SEEduc nº 5.424/2016 modifica a implementação do Programa de Educação Integral e o conceito de oferta do EM. O eixo central é a formação para gestão da aprendizagem e projeto de futuro, com foco na dimensão profissionalizante através de parcerias público-privadas para estruturação, desenvolvimento e certificação. No ano de 2017, identificamos que a legislação estadual inicia a operacionalização do novo conceito de EMTI que a reforma federal instituirá. A Resolução SEEduc nº 5.508/2017, implanta o novo EMTI em 17 unidades escolares, com ênfase em empreendedorismo, mantidas pela rede ou com parcerias público-privadas, sendo incluídas 44 escolas em 2018. Depois, a resolução SEEduc nº 5.698/2018 alterou o EMTI, com ênfase em empreendedorismo, para Curso Técnico em Administração. Nossa hipótese é de que essa mudança ajusta a certificação para fins de empregabilidade, já que não modifica o conteúdo.

Em 2019, a resolução SEEduc nº 5.812/2019 consolida a adequação à BNCC, ao organizar o currículo em dois eixos: i) base cognitiva comum e ii) núcleo articulador não cognitivo. Além disso, apresenta dez modelos de arranjos curriculares no âmbito da educação integral do EM com diferentes matrizes.

A resolução SEEduc nº 5.911, de fevereiro de 2021, institui oficialmente um comitê de implantação da reforma do EMI no estado com ações e calendário fixados por meio da resolução SEEduc nº 5.946, de maio de 2021. São apresentadas

atividades de março a julho, sem depender das estratégias do governo federal, seguindo trajetória própria, de acordo com a lei nº 13.415/2017.

## CONCLUSÕES

Verifica-se que a reestruturação do EM na rede estadual do Rio de Janeiro ocorre antes da consolidação legal da reforma do ensino médio em âmbito federal, que amplia esse processo. No estado, destaca-se, há mais de 10 anos, a complexificação de parcerias público-privadas que operacionalizaram um processo de gerenciamento e diversificação pedagógica nos termos que atualmente são colocados pela reforma.

A análise da legislação federal e estadual aponta que a reforma do EM traz continuidade ao modelo gerencial de gestão educacional e a possibilidade de novas formas de organização do trabalho escolar e docente. Esse processo vincula financiamento federal à assistência técnica às SEE. Ao mesmo tempo, delineia uma formação voltada às múltiplas formas precárias de sobrevivência dos trabalhadores frente à lógica destrutiva da relação tradicional de emprego, tornando fundamental a investigação dos novos processos de gestão e organização do trabalho escolar.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 20 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Brasília, DF, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm). Acesso em: 24 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 24 jan. 2020.

BRASIL. Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2017. Edição 113, Seção I, p. 9.

BRASIL. Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 jul. 2018. Edição 132, Seção I, p. 72.

BRASIL. Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jul. 2021. Edição 131, Seção I, p. 47.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. Tradução Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. 2. ed. Loyola: São Paulo, 2004.

KUENZER, Acácia Zeneida (org.). **Ensino médio**: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SEEDuc nº 5.424, de 02 de maio de 2016. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 3 maio 2016. Ano XLII, n. 79, Parte I, p. 41-42.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SEEDuc nº 5.508, de 01 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 02 fev. 2017. Ano XLIII, n. 023, Parte I, p. 37-38.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SEEDuc nº 5.698, de 12 de novembro de 2018. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 14 nov. 2018. Ano XLIV, n. 211, Parte I, p. 20-22.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SEEDuc nº 5.812, de 27 de dezembro de 2019. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 30 dez. 2019. Ano XLV, n. 246, Parte I, p. 34-46.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SEEDuc nº 5.911, de 02 de fevereiro de 2021. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 5 fev. 2021. Ano XLVII, n. 024, Parte I, p. 13-14.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SEEDuc nº 5.946, de 26 de maio de 2021. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 27 maio 2021. Ano XLVII, n. 101, Parte I, p. 12.

RIO DE JANEIRO. CEE/RJ. Deliberação nº 344, de 22 de julho de 2014. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 15 ago. 2014. Ano XL, n. 150, Parte I, p. 19.